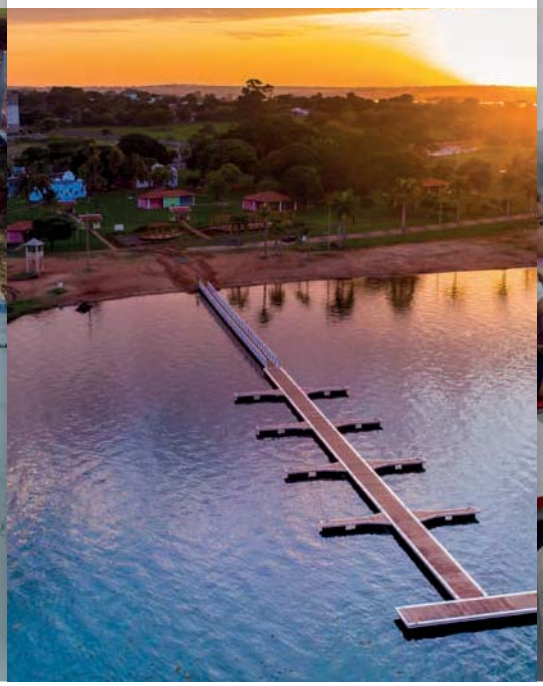
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 09 de março de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2883

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 09 de março de 2026
Ano XIII | Edição nº 2883

Poder Executivo 3
Editais 3
Atos Oficiais 4
Portarias 4
Resoluções 6
Advertências / Notificações 7
Notificações 7



PODER EXECUTIVO

Editais

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 06/2026

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os Professores com **contrato ativo em 2026** (exceto contrato para aula eventual) e demais interessados classificados no Processo Seletivo nº 002/2024 para as funções de **PEICEJA** (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos) que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1 – É **obrigatório** estar munido dos documentos abaixo mencionados, caso o candidato possuir vínculo em alguma Unidade Escolar.

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 - Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**10/03/2026** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**16h00**

3 – Relação de vagas

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, aulas livres, no período de **16/03/2026 a 15/12/2026.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	HORÁRIO	JORNADA
Creche Profª Rose Fachini	Berçário B Ciclos do Cuidar: do Banho a Brincadeiras	2ª a 6ª f 11h20 às 13h00	**14 h/a semanais:** 10 h/a semanais; 02h/a HTPC (3ª feira das 18h00 às 19h40) e 02h/a HTPI;

4 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos na Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo;
- Professores temporários sem contrato ativo;

5 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

( ) não existe candidato interessado na U.E;
( ) existe candidato interessado na U.E;

Pereira Barreto, 09 de março de 2026.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 23.589, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 90/2026, de 5 de março de 2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Cinthia Viana Nascimento**, matrícula nº 53926-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **2 de março de 2026 a 28 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.590, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 90/2026, de 5 de março de 2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Cinthia Viana Nascimento**, matrícula nº 53926-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **2 de março de 2026 a 28 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.591, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre designação no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal em caráter excepcional e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 83/2026 do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a substituição da Coordenadora Pedagógica Cinthia Viana Nascimento, que se afastará do trabalho por motivo de licença maternidade, no período de 2 de março a 28 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO o Memorando nº 83/2026, do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a designação da servidora Maria Amélia de Souza Ferreira para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil, em caráter excepcional e precário de acordo com a Lei Complementar nº 43/2010.

R E S O L V E

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal **Maria Amélia de Souza Ferreira**, matrícula funcional GP nº 53676-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos (PEICEJA), para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil na CEMEI "Milhem Carlos Farhat", em substituição a servidora Cinthia Viana Nascimento.

Parágrafo único. A designação constante no *caput* deste artigo terá vigência no período de **4 de março a 28 de agosto de 2026.**

Art. 2º A servidora, ora designada, deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à diferença salarial entre as jornadas, nos termos do artigo 76, § 1º da LC 43/2010.

Parágrafo único. Faculta-se a servidora, ora designada, optar pelos vencimentos dos cargos que é titular nesta Prefeitura ou a remuneração a que faz jus pela presente designação (art. 76, § 3º, da LC 43/2010).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Aprova o Plano de Trabalho, o calendário das Pré-Conferências e a data da Conferência Municipal de Cultura para elaboração do Plano Municipal de Cultura 2027–2030.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Cultura para o período de 2027 a 2030;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, realizada em 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação do calendário das Pré-Conferências e da Conferência Municipal de Cultura, com a definição de quatro Pré-Conferências e a marcação da Conferência Municipal para o dia 16 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais para a elaboração do Plano Municipal de Cultura 2027–2030, conforme apresentado e discutido na segunda reunião ordinária.

Art. 2º Fica aprovado o calendário das Pré-Conferências temáticas, conforme segue:

I – 09 de abril – Teatro, Dança e Audiovisual;
II – 16 de abril – Expressões Musicais e Cultura de Tradições;
III – 23 de abril – Artes Plásticas e Economia Criativa;
IV – 07 de maio – Literatura, Patrimônio e Memória.

Art. 3º Fica aprovada a realização da Conferência Municipal de Cultura no dia 16 de maio de 2026, com a finalidade de consolidar as propostas apresentadas nas Pré-Conferências e organizar as diretrizes do Plano Municipal de Cultura 2027–2030.

Art. 4º Os recursos destinados à estrutura, alimentação e materiais para a Conferência Municipal de Cultura serão viabilizados por meio de emenda impositiva no valor de R$ 4.000.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pereira Barreto, 26 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ALVES CERDAN
Data: 06/03/2026 13:05:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Cerdan
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Advertências / Notificações

Notificações

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0050/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 04/03/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA- MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: David Cruz Alves

ENDEREÇO: Rua Emílio Chiesa, nº 1542, Jd. Imperador, Cep. 15371-362, Pereira Barreto-SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 477201

ENDEREÇO: Rua Emilio Chiesa, nº 845, Quadra 50, lote 16, Bairro Hossoi, Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br